



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 04/2013

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADA: GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Loja 01, Vila das Acácias, São José dos Campos - SP, CEP: 12200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.282.922/0001-64, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador, Sr. **FRANCISCO ARTUR MARQUES GUIMARÃES**, residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de São José dos Campos - SP, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/12 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3530/2012**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá a **CONTRATANTE**, licença de uso dos softwares abaixo:

IT.	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Unid.	Licença para Adobe Creative Suite 6 Design & Web Premium - O software Adobe® Creative Suite® 6 Design & Web Premium é o kit de ferramentas mais moderno para criar projetos profissionais. Produza imagens digitais atraentes e gráficos que permanecem nítidos quando são dimensionados. Crie páginas impressas de alto impacto com tipografia requintada, desenvolva sites perfeitos em HTML5/CSS3 para todos os tipos de tela e desenvolva aplicativos para tablets e smartphones.
2	1	Unid.	Licença para CorelDRAW Graphics Suite X6 - CorelDRAW® Graphics Suite X6 é a sua solução confiável de software de design gráfico. Com um ambiente rico em conteúdo e software profissional de design gráfico, edição de fotos e design de sites, você tem tudo aquilo de que precisa para expressar o seu estilo e a sua criatividade com infinitas possibilidades.

1.2 CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012 E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato vigorará durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto licitado deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** em parcela única, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

3.2 Local e horário de entrega: Câmara Municipal de Limeira, Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jd. Nova Itália - Limeira, SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 12:00h e das 14:00 às 17:30h, quando dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto deste, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$8.708,00 (oito mil,

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP
FONE (19) 3404-7500 | www.camaralimeira.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500

setecentos e oito reais) em parcela única;

4.2 Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e demais despesas com frete, etc.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material e apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada a entrega do objeto licitado pelo servidor que o requisitou.

5.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.282.922/0001-64**, junto ao [REDACTED], Agência nº [REDACTED] C/C nº [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº. 01.122.7005.2258.3.3.90.30 e 01.031.7005.2257.3.3.90.30;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

9.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1 Inobservância no prazo da entrega dos equipamentos;

9.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500**

12.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

12.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

12.5 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

12.6 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.7 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 23 de j

CÂMARA

MAR

- EPP

Testemunhas:

J

DOUGLAS RODRIGO DA SILVA
CPF Nº